



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO de Material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA NÚMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR – Flexível, macia, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. ABNT NBR 15236:2016 INMETRO.LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR – Flexível, macia, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. ABNT NBR 15236:2016 INMETRO.	UNIDADE	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA.- Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Deve possuir selo do Inmetro. - Tampa de polipropileno na cor da tinta, furação anti-asfixiante. Ponta tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Tinta permanente atóxica. Corpo de poliestireno cristal, redonda na ponta e sextavada no restante, comprimento mínimo sem tampa de 114mm. Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, escrita média 1,0 mm, comprimento mínimo da escrita de 1700 m. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Apresentar ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.	UNIDADE	15.000	R\$ 2,43	R\$ 36.450,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL.- Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Deve possuir selo do Inmetro. - Tampa de polipropileno na cor da tinta, furação anti-asfixiante. Ponta tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Tinta permanente atóxica. Corpo de poliestireno cristal, redonda na ponta e	UNIDADE	25.000	R\$ 2,40	R\$ 60.000,00

	sextavada no restante, comprimento mínimo sem tampa de 114mm. Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, escrita média 1,0 mm, comprimento mínimo da escrita de 1700 m. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Apresentar ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.				
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA.-Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Deve possuir selo do Inmetro. - Tampa de polipropileno na cor da tinta, furação anti-asfixiante. Ponta tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Tinta permanente atóxica. Corpo de poliestireno cristal, redonda na ponta e sextavada no restante, comprimento mínimo sem tampa de 114mm. Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, escrita média 1,0 mm, comprimento mínimo da escrita de 1700 m. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Apresentar ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
5	CLIPS 2/0. Em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
6	CLIPS 3/0. Em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	10.000	R\$ 7,92	R\$ 79.200,00
7	CLIPS 6/0. Em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	7.000	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
8	CLIPS 8/0. Em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	Caixa	3.500	R\$ 9,30	R\$ 32.550,00
9	COLA BRANCA 90GR. Aplicação papel, características adicionais: com bico aplicador, lavável, tipo: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa anti-vazamento. Na embalagem deverá conter: Peso; Produto atóxico, Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante e Selo do INMETRO. Apresentar ABNT NBR 15236:2016.	UNIDADE	4.000	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
10	COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE AGUA, LAVAVEL, ATOXICA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, FRASCO DE 1KG.	UNIDADE	4.000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
11	ELASTICO, Nº18, AMARELO, BORRACHA NATURAL, PACOTE 100G .	PCT	2.000	R\$6,50	R\$ 13.000,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA, COM APLICADOR, FRASCO COM 18 ML, - cobertura total da escrita, secagem rápida. Com selo do INMETRO.	UNIDADE	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
13	ESTILETE EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO CARBONO extensível interna de 18 mm de largura e 13 cm de comprimento,	UNIDADE	4.000	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00

	com corpo em plástico rígido, com avanço graduável com travas de segurança.				
14	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, confeccionado em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm, com 01 blister.	UNIDADE	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
15	LÁPIS DE ESCRIVER, FORMATO SEXTAVADO. Corpo de madeira reflorestada. Composição: grafite e madeira. O produto deverá possuir selo do Inmetro e FSC, Nº 2, formato cilíndrico/hexagonal corpo de madeira reflorestada, com marca/fabricante gravado no corpo, alta resistência ao usar e apontar, comprimento aproximado 170 mm. Cobertura com tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Com mina em grafite macio; alto poder de cobertura; isento de impurezas; atóxico. Embalagem contendo as seguintes informações: unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO, apresentar ABNT NBR 15236:2016.	UNIDADE	25.000	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
16	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, numeradas pautadas, capa dura na cor preta, tamanho officio.	UNIDADE	700	R\$ 17,75	R\$ 12.425,00
17	LIVRO PROTOCOLO INTERNO, 100 FOLHAS, NUMERADAS. COM CAPA CARTONADA PRETA.	UNIDADE	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
18	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
19	MOLHA DEDO, umidificador de dedo para manuseio de papeis, não tóxico, inodoro, peso 12 gramas. Validade mínima 01 ano.	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
20	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS AMARELO , ROSA LILAS ETC , PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, a base de água, atóxica, secagem rápida, ponta indeformável, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	10.000	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
21	PLÁSTICO PARA ARQUIVO, TAMANHO OFÍCIO COM FUROS, saco plástico transparente, 04 furos, espessura de 010 micras, embalagem com 100 unidades cada	PACOTE	3.500	R\$ 39,82	R\$ 139.370,00
22	PRANCHETA, confeccionada em eucatex, tamanho officio, com prendedor metálico.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00
23	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM- - Poliestireno cristal virgem. Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retificada e livre de rebarbas. Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Apresentar ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.	UNIDADE	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
24	TESOURA MULTIUSO 7.1/2, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO	UNIDADE	2.500	R\$ 14,18	R\$ 35.450,00

	APROXIMADO 20 CM. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.				
25	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ml a base de água, sem óleo.	UNIDADE	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
26	LAPIS DE COR 12 CORES PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO FSC, POSSUIR ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E SELO FSC NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA	10.000	R\$ 26,85	R\$ 268.500,00
27	APONTADOR PARA LÁPIS, SIMPLES, CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS – lâmina de aço inoxidável temperado, fixação da lâmina com parafuso metálico, apresentar ABNT NBR 15236:2016 e INMETRO.	UNIDADE	3.500	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
28	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO com dois furos, um para lápis jumbo nº2 e um para lápis comum, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação da lâmina por parafuso metálico, apresentar ABNT NBR 15236:2016 e INMETRO.	UNIDADE	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
29	ARGILA- -Argila para Modelar, para trabalhos artesanais, totalmente nao toxico. BRANCA, PACOTES 1 KG.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
30	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO MAGNETICO · Cor: Preto · Produzido com plástico ABS e feltro tratado Dimensões: 14,5 x 5,5 x 3 cm	UNIDADE	2.000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00

VALOR GLOBAL – R\$ 1.287.850,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BALÃO FESTA – redondo liso, de 9 polegadas, biodegradável, nas cores: rosa Pink, azul, branco, amarelo e vermelho. Pacotes com 50 unidades	PACOTE	3.000	R\$ 23,60	R\$ 70.800,00
32	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 250GRS – TAMANHO 10 – mínimo de 85% de algodão.	ROLO	1.000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
33	BARBANTE COLORIDO 200GRS. Fio Ne 4/6, mínimo 200 metros, Composição: 100% Algodão.	ROLO	1.000	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
34	BASTÃO DE COLA QUENTE – refil de cola quente, entre 7,0 e 7,5mm (diâmetro) x 300 mm (comprimento). Material: Adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros. Cor: transparente. Pacotes com 1 kg.	PACOTE	1.000	R\$ 69,90	R\$ 69.900,00
35	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,3 MM x 30 CM - refil de cola quente, aproximadamente 11 mm (diâmetro) x	PACOTE	1.000	R\$ 73,90	R\$ 73.900,00

	300 mm (comprimento). Material: Adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros. Cor: transparente. Pacotes com 1 kg.				
36	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO Ø 11 A 12 MM, para bastão de cola termoplástica transparente 11 mm diâmetro x 30 cm, 110 v, 20W.	UNIDADE	1.000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
37	TNT. Sigla para tecido, e um tecido classificado como um não tecido, e produzido a partir da fibra desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis mais comuns que são fiação e tecelã resistente, flexível, 100% polipropileno, gramatura de 80g/m², largura 1,40 m x 100 metros. Cores: Cores verde, vermelho, azul, amarelo, rosa, laranja, branco.	ROLO	500	R\$ 109,85	R\$ 54.925,00
38	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA SOLÚVEL. Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 250 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares. Disponível nas cores: branco, preto, verde claro, verde escuro, amarelo, laranja, azul claro, azul escuro, vermelho, marrom, cinza, roxo, lilás e rosa.	CAIXA	5.000	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
39	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO SEM PONTA COM 13 cm. Cabo: 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável. Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico. Comprimento: 130 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Na embalagem deve constar ABNT NBR 15236:2020 e INMETRO.	UNIDADE	5.000	R\$ 9,65	R\$ 48.250,00
40	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO – CRACHÁ. Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 54 X 86 mm (CRACHÁ), pacote 100 unidades.	PACOTE	1.000	R\$ 18,36	R\$ 18.360,00
41	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO A4, Poliéster e Polietileno de alta qualidade,	PACOTE	400	R\$ 159,00	R\$ 63.600,00

	transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 220 X 307 mm (A4), pacote 100 unidades.				
42	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5 mm. 303 X 426 mm (A3), pacote 100 unidades.	PACOTE	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
43	PLASTIFICADORA LAMINADORA – Plastifica, lamina, refila Folhas, A4, A5, A6, cardápios de restaurantes, fotos, documentos, materiais publicitários, certificados, crachás, cartazes, cartões de visita, credenciais, etiquetas, cartões de senhas e muito mais. Muito simples de usar, prática e com excelente desempenho, oferecendo alta qualidade no processo de laminação não deixando bolhas ou rugas em seu trabalho, tem 2 rolos de pressão para garantir uma perfeita plastificação. Além disso, é uma máquina portátil, de fácil transporte, robusta de estrutura metálica que garante sua vida útil por mais tempo. A plastificação é usada normalmente para realçar as imagens, proteger de arranhados, de sujeiras, da umidade, de rasuras ou alterações, e garantir maior vida útil do material por muito tempo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Rolos – 2 rolos Largura de entrada – 330 mm Máxima espessura laminação – 0.5mm Velocidade de laminação – 250 mm/min potência 365 W Aquecimento – 3-5min Função reversa – Sim Dimensões – 422x160x99mm Temperatura de operação – 125°C 110-130°C, tensão alimentação: 110,220 v ITENS INCLUSOS: 1 – Plastificadora manual *3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	40	R\$ 1.631,00	R\$ 65.240,00
44	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA GROSSA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Tinta Permanente; - Ponta de feltro chanfrada - Tinta à base de álcool; - Recarregável; secagem rápida; Espessura de escrita: 2 mm, 4,5mm e 8mm.	CAIXA	2.000	R\$ 63,36	R\$ 126.720,00
45	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. Tinta Permanente; - Ponta de feltro chanfrada - Tinta à base de álcool; - Recarregável; secagem rápida; Espessura de escrita: 2 mm, 4,5mm e 8mm.	CAIXA	2.000	R\$ 63,36	R\$ 126.720,00
46	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12	CAIXA	1.000	R\$ 63,36	R\$ 63.360,00

	UNIDADES. Tinta Permanente; - Ponta de feltro chanfrada - Tinta à base de álcool; - Recarregável; secagem rápida; Espessura de escrita: 2 mm, 4,5mm e 8mm.				
47	PINCEL PARA PINTURA DE COM TINTA GUACHE, Número 18. Formato do pincel: Chato, Ponta: Cerda Natural, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido.	UNIDADE	2.000	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
48	PINCEL PARA PINTURA DE COM TINTA GUACHE, Número 16. Formato do pincel: Chato, Ponta: Cerda Natural, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido.	UNIDADE	2.000	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
49	PINCEL PARA PINTURA DE COM TINTA GUACHE, Número 12. Formato do pincel: Chato, Ponta: Cerda Natural, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido.	UNIDADE	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
50	PERCEVEJO, caixa com 100 unidades, metal latonado com cabeça de 10 mm.	CAIXA	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
51	PEN DRIVE com capacidade de 64 Gb de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15mb/s para gravação e de no mínimo de 100mb/s para leitura, interface USB 3.0, plug and play, compatível com windows vista 7, 8, 10, mac os x 10.5 ou posterior, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UNIDADE	300	R\$ 56,42	R\$ 16.926,00
52	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARRECAVEL BLISTER (REFIL) COR VERDE ,Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Recarregável com blister (refil). Fabricado a partir de plástico reciclado. - Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita mínima 2.3 mm;- Refil substituíveis. O pincel deverá vir acompanhado de 2 blisters.	UNIDADE	4.000	R\$ 29,45	R\$ 117.800,00
53	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARRECAVEL BLISTER (REFIL) COR VERMELHA ,Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Recarregável com blister (refil). Fabricado a partir de plástico reciclado. - Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita mínima 2.3 mm;- Refil substituíveis. O pincel deverá vir acompanhado de 2 blisters.	UNIDADE	4.000	R\$ 29,25	R\$ 117.000,00
54	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARRECAVEL BLISTER (REFIL) COR PRETA ,Possui ponta	UNIDADE	4.000	R\$ 29,60	R\$ 118.400,00

	macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Recarregável com blister (refil). Fabricado a partir de plástico reciclado. - Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita mínima 2.3 mm;- Refil substituíveis. O pincel deverá vir acompanhado de 2 blisters.				
55	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARRECAVEL BLISTER (REFIL) COR AZUL ,Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Recarregável com blister (refil). Fabricado a partir de plástico reciclado. - Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita mínima 2.3 mm;- Refil substituíveis. O pincel deverá vir acompanhado de 2 blisters.	UNIDADE	4.000	R\$ 29,60	R\$ 118.400,00
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, ponta macia que não danifica o quadro, espessura de escrita 3,0 mm, fácil apagabilidade, qualidade 1º linha, feito com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	6.000	R\$ 31,03	R\$ 186.180,00
57	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, ponta macia que não danifica o quadro, espessura de escrita 3,0 mm, fácil apagabilidade, qualidade 1º linha, feito com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	6.000	R\$ 27,50	R\$ 165.000,00
58	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, ponta macia que não danifica o quadro, espessura de escrita 3,0 mm, fácil apagabilidade, qualidade 1º linha, feito com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	6.000	R\$ 27,15	R\$ 162.900,00
59	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, ponta macia que não danifica o quadro, espessura de escrita 3,0 mm, fácil apagabilidade, qualidade 1º linha, feito com tinta especial que apaga facilmente.	UNIDADE	6.000	R\$ 27,50	R\$ 165.000,00
60	CANETA HIDROCOR 12 CORES- -O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Impressão no corpo da caneta nome do fabricante. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm) Tinta deverá ter constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Lavável Isenta de Impurezas. Tampa inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes;	UNIDADE	3.000	R\$ 21,77	R\$ 65.310,00

	Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Comprimento de escrita mínimo de 600 m. Prazo de validade de 01 ano a após entrega. Embalagem deverá conter janela para visualizar as cores e conter as seguintes informações: Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; Prazo de validade; Composição, apresentar ABNT NBR 15236:2016 e INMETRO, Prazo de validade mínima de 1 ano.				
61	COLA COLORIDA. Líquida, Plastificante, Atóxico, cores com brilho intenso. Frascos com no mínimo 23 gramas cada. Boa aderência em todos os tipos de papeis, bico aplicador. Caixa com 6 frascos nas cores: branco, amarelo, verde, azul, vermelho e preto. Na embalagem deverá conter: Peso; Produto atóxico, Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do INMETRO, apresentar ABNT NBR 15236:2016.	CAIXA	2.500	R\$ 23,98	R\$ 59.950,00
62	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL secagem rápida, alto poder de colagem, mínimo 10 gramas. Na embalagem deverá conter informações de: Peso, Produto atóxico, Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do INMETRO e apresentar ABNT NBR 15236:2016x.	UNIDADE	3.500	R\$ 8,93	R\$ 31.255,00
63	COLA BRANCA 40GR. Aplicação papel, características adicionais: com bico aplicador, lavável, tipo: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa anti-vazamento. Na embalagem deverá conter: Peso; Produto atóxico, Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante e Selo do INMETRO. Apresentar ABNT NBR 15236:2016.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
64	GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 CORES. Com formato anatômico, padrão grosso, pega fácil, embalagem com 12 cores, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, produzido com ceras, óleos e pigmentos atóxicos, com peso líquido mínimo de 110g. O produto deve possuir selo do Inmetro e certificado ABNT NBR 14725-2.	UNIDADE	6.000	R\$ 15,86	R\$ 95.160,00
65	Guilhotina industrial com capacidade de corte de até 350 Folhas De Papel. especificações Técnicas: feita Em Aço, capacidade De Corte: Até 350 Folhas, com Um Esquadro Fixo E Um Móvel, Que Deve Ser Ajustado No Tamanho Do Corte, faca Com Mola E Prensa Travável,	UNIDADE	15	R\$ 1.448,80	R\$ 21.732,00

	faca Com Trava Automática, pés Emborrachados, prensagem Do Papel Através De Uma Manivela Rotatória, comprimento Do Corte: 34cm, largura Da Guilhotina: 39,5cm, profundidade Da Guilhotina: 53,5cm aproximadamente.				
66	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES, Formato cilíndrico/hexagonal corpo de madeira reflorestada 100% com selo FSC, alta resistência ao usar e apontar, medindo 170 x 6 mm, mina 2mm. Cobertura com tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Com mina macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Embalagem com janela (corte) para visualização das cores, contendo as seguintes informações: Contém 24 unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO, e apresentar ABNT NBR 15236:2016.	UNIDADE	5.000	R\$ 39,82	R\$ 199.100,00
67	PISTOLA DE COLA QUENTE, para bastão de cola termoplástica transparente 7 mm diâmetro x 30 cm, 110v, 20W.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
68	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, de madeira, embalagem com 100 unidades. Sem rebarba.	PACOTE	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
69	MASSA DE MODELAGEM, macia, não oleosa, não resseca nem mancha as mãos, cores vivas, não esfarela embalagem com 12 cores, com peso mínimo de 180g, produto atóxico. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade, produto deve possuir selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano.	CAIXA	6.000	R\$ 16,50	R\$ 99.000,00

VALOR GLOBAL – R\$ 2.908.956,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA EM LOTES

2.1. A aquisição dos materiais de expedientes é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades administrativas das Secretarias, bem com nas unidades educacionais durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados em salas de aula e escritório em geral. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos diversos departamentos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas. Logo, a aquisição de material de expediente – papelaria em geral, faz-se necessária para atender às necessidades do Almoxarifado Central e o Almoxarifado da Educação. Assim, com

objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, Município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Ainda, após levantamentos realizados junto ao almoxarifado, identificamos as dificuldades nos recebimentos de alguns itens, em geral, aqueles de valores menores ou solicitados em menores quantidades. Ocorre que a partir desta Gestão, começamos a notificar alguns fornecedores quanto aos itens que os mesmos haviam ganhado em Pregão anterior, e muitos manifestaram quanto às dificuldades acima mencionadas. Sendo assim, justifica-se a realização da licitação por lotes, devido à eficiência técnica, mantendo a qualidade do fornecedor, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Tendo como vantagens o maior nível de controle na execução do contrato, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, pois haverá concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só pessoa, bem como concentração da garantia dos resultados. Por fim, a realização de lotes garantirá maior competitividade, qualidade e melhor preço, pois atrairá empresas uma vez que haverá um quantitativo considerado para fornecer. Assim, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução do contrato, implicará em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Prefeitura, garantindo o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao menor valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

4.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Os itens deverão apresentar as especificações exigidas no termo de referência;

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30. (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período com anuência da Contratante.

5.2. Os itens serão entregues de forma parcelada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG e ou no endereço informado no momento de envio da Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Milton Alves dos Santos, matrícula 34.784, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato o Sr. Bruno Marcio Moreira Almeida, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos [do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-e** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, regime REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. Habilitação jurídica

9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. Qualificação Técnica

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo total estimado por lote da contratação, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima, são de:

Lote 1 – Valor Global – R\$ 1.287.850,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).;

Lote 2 – Valor Global – R\$ 2.908.956,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO:

- 04.122.2002.2749 MANUT.SEC.MUN.DE ADMIN. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados - Ficha: 341.

- 04.122.2002.2749 MANUT.SEC.MUN.DE ADMIN. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados - Ficha: 337.

EDUCAÇÃO:

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – MANUTENÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÓDIGO: 12.122.2002.2757 PROJETO /ATIVIDADE: MANUTENÇÃO GERÊNCIA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA - NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 779

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – MANUT. DA GERÊNCIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

CÓDIGO: 12.361.2038.2064 PROJETO /ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 827

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – GERENCIA DE APOIO A GESTÃO PEDAGÓGICA

CÓDIGO: 12.361.2038.2065 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 841

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – MANUT. DA GERÊNCIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

CÓDIGO: 12.365.2087.2068 PROJETO /ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 0 A 03 ANOS – CRECHE - NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 858

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – MANUT. DA GERÊNCIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

CÓDIGO: 12.365.2088.2069 PROJETO /ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL – 4 A 5 ANOS – PRÉ ESCOLA - NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 870

- ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – MANUT. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO: 12.122.2002.2762 PROJETO /ATIVIDADE: MANUT. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 NOME DA NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500 – FICHA 899

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia/MG, 09 de junho de 2026.

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Roberto Paulino e Silva**, Secretário, em 09/06/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0367716** e o código CRC **EA080517**.